



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3292**

**Ji-Paraná (RO), 3 de junho de 2020**

### SUMÁRIO

- AVISO DE REVOGAÇÃO CMJP.....PÁG. 01
- ERRATA DE EDITAL.....PÁG. 01
- ORDENS DE SERVIÇO.....PÁG. 01
- PORTARIAS.....PÁG. 01
- TERMO DE PARALISAÇÃO.....PÁG. 02
- TERMOS DE REINÍCIO.....PÁG. 02
- PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 03
- FARMÁCIAS DE PLANTÃO.....PÁG. 06

### ORDENS DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 025/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa: **NIVELAR SERVIÇOS LTDA - EPP** a execução da obra de "Conclusão da Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - ALA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL" vinculado ao Contrato nº 041/PGM/PMJP/2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº. 12351/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa **NIVELAR SERVIÇOS LTDA - EPP**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 003/2020/CPL/PMJP/RO, do tipo menor preço, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, oriundo do Contrato de Repasse nº 812801/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-13056/2019 SEMUSA/SEMPLAN.

#### DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de "Conclusão da Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - ALA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL" vinculado ao Contrato nº 041/PGM/PMJP/2020, Processo Administrativo nº 1-13056/2019 SEMUSA/SEMPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO 01 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

Visto por:

**VIVIANE SIMONELLI FARIA**  
Dec. n. 8944/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por:

**JOCILEI C. BARRETO OZAME**  
Dec. n. 2924/GAB/PM/JP/2014

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 026/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** a execução da obra de "ADEQUAÇÃO DO ABRIGO DO LIXO HOSPITALAR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JI-PARANÁ" vinculado ao Contrato nº 053/PGM/PMJP/2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa **G2 CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço n. 005/CPL/PMJP/2020 do tipo menor preço, em conformidade com o edital respectivo, Lei complementar n. 123/2006, e suas alterações, Portaria Ministerial n. 424/2016, bem como, norma da Lei Federal n. 8.666/93 e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-6723/2019 - SEMUSA/SEMPLAN.

#### DETERMINA:

I - O início dos serviços de "Adequação do abrigo do Lixo Hospitalar no Hospital Municipal de Ji-Paraná" vinculado ao Contrato nº 053/PGM/PMJP/2020, Processo Administrativo nº 1-6723/2019 - SEMUSA/SEMPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 02 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

Elaborado por:

**Tais Correia Alves**  
Dec. Nº 10654/GAB/PM/JP/2019

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168

### PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

#### PORTARIA Nº 069/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020:

#### RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual Administrativo Interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ALA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL objeto do processo administrativo licitatório nº 1-13056/2019 - SEMUSA/SEMPLAN em contrato de nº 041/PGM/PMJP/2020.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual Administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

**VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO**  
**JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO**

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual Administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 041/PGM/PMJP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º - Executam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de junho de 2020.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS  
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

#### PORTARIA N. 070/GESCON/SEMPLAN/2020

#### NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

#### RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **ADELMO APOLINARIO DA SILVA** Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de Conclusão da Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - ALA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL, vinculado ao Contrato nº 041/PGM/PMJP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **NIVELAR SERVIÇOS LTDA - EPP**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-13056/2019 SEMUSA/SEMPLAN, oriundo do Contrato de Repasse nº 812801/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 01 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO  
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

### AVISO DE REVOGAÇÃO CMJP

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2019

A câmara municipal de Ji-Paraná/RO, através de seu Pregoeiro - Lourrant Cantão Pessoa - Portaria 20/2020 - no exercício das suas atribuições, vem por meio desta COMUNICAR a REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SISTEMAS DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO PARLAMENTAR E LOCAÇÃO DE SISTEMAS por motivos de interesse público, decorrente da necessidade de economizar recursos para enfrentamento da pandemia - COVID 19 - com fulcro no Art. 49 da Lei 8666/93 e Art. 50 Decreto 10024/2019.

Ji-Paraná, 01 de junho de 2020

**Lourrant Cantão Pessoa**  
Pregoeiro CMJP - Portaria 20/2020

### ERRATA DE EDITAL



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná



Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref. ao Edital do Processo Seletivo SEMUSA N.º 002/2020, publicado no site e D.O.M. N. 3288 em 28/05/2020 e Jornal Correio Popular de 29 de Maio de 2020.

#### ONDE SE LÊ:

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente, por meio eletrônico: [processoseletivosemusa@ji-parana.ro.gov.br](mailto:processoseletivosemusa@ji-parana.ro.gov.br), mediante o envio da documentação exigida em formato PDF. O envio deve ser realizado a partir das 09:00h do dia 1º de junho de 2020 até as 14hs do dia 04 de junho de 2020, horário local. Acresça-se a isso que todo o procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:

#### LEIA-SE:

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente, por meio eletrônico: [processo\\_seletivosemusa@ji-parana.ro.gov.br](mailto:processo_seletivosemusa@ji-parana.ro.gov.br), mediante o envio da documentação exigida em formato PDF. O envio deve ser realizado a partir das 09:00h do dia 1º de junho de 2020 até as 14hs do dia 04 de junho de 2020, horário local. Acresça-se a isso que todo o procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:

Ji-PARANÁ, 02 de junho de 2020

#### COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/SEMAD/2020 - SEMAD-SEMUSA

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido  
Presidente  
Ines Da Silva Primo  
Membro  
Joao Vianney Passos de Souza Junior  
Membro  
Leila dos Santos  
Membro  
Antelmo de Souza Ferreira  
Membro  
Tatiane Mendes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 071/GESCON/SEMPLAN/2020

*Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO** Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **A adequação do abrigo do Lixo Hospitalar no Hospital Municipal de Ji-Paraná**, objeto do processo administrativo licitatório nº **1-6723/2019 - SEMUSA/SEMPLAN** e contrato de nº 053/PGM/PMJP/2020.

**ART. 2º** - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

**VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO**  
**TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO**

**ART. 3º** - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PMJP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 053/PGM/PMJP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

**ART. 4º** - Excetuem-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná, 02 de junho de 2020.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS  
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 072/GESCON/SEMPLAN/2020

**Nomeia Fiscal Técnico de Contrato**

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica nomeado o servidor Engenheiro Civil **ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA** como Fiscal Técnico, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de **Adequação do abrigo do Lixo Hospitalar no Hospital Municipal de Ji-Paraná**, vinculado ao Contrato nº 053/PGM/PMJP/2020, Tomada de Preço n. 005/CPL/PMJP/2020, Processo Administrativo nº **1-6723/2019 - SEMUSA/SEMPLAN**, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

**ART. 2º** - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

**ART. 3º** - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 02 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO  
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168

## TERMO DE PARALISAÇÃO

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS</p>	
<p><b>OBRA:</b> CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ILUMINAÇÃO E PISTA DE CAMINHADA DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO. <b>CONTRATO:</b> N.º 016/PGM/PMJP/2020 <b>PROCESSO:</b> 13813/2019</p>	
<p align="center"><b>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b></p> <p align="center"><u>028/GESCON/SEMPLAN/2020</u></p>	
<p><b>PROCESSO:</b> 1-13813/2019 (SEMUTUR/SEMPLAN)</p>	
<p><b>Objeto Contratual:</b> Construção de campo de futebol, iluminação e pista de caminhada da praça do bairro São Francisco.</p>	
<p><b>Etapas paralisadas:</b> VIGÊNCIA e EXECUÇÃO</p>	
<p><b>Motivo:</b> Considerando solicitação da empresa em paralisar a obra, em virtude da necessidade de ser efetuado serviços de retirada de entulhos e execução de aterro, serviços esses que serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP, tendo em vista que não foram contemplados na planilha, desta feita defiro a PARALISAÇÃO da obra de Construção de campo de futebol, iluminação e pista de caminhada da praça do bairro São Francisco, Processo Administrativo n. 1-13813/2019 e Contrato n. 016/PGM/PMJP/2020.</p>	
<p>Tal suspensão está amparada pelo Contrato n. 016/PGM/PMJP/2020, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazos a fim de resguardá-los até que findos o motivo acima explanado, conforme abaixo transcrito:</p>	
<p align="center"><b>"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO</b> "A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."</p>	
<p><b>Início da paralisação:</b> 01/junho/2020. <b>Prazo Previsto:</b> Até que se conclua os serviços que motivaram a paralisação.</p>	
<p><b>Pelo Secretário:</b></p>	<p><b>Pelo Contratado:</b></p>
<p><b>PEDRO CABEÇA SOBRINHO</b> Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020</p>	<p><b>DANIELA DOS SANTOS BORGHI</b> Representante Legal CONSTRUTORA CV E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ nº 10.556.240.0001/20</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇO Nº. 023/GESCON/SEMPLAN/2020

*Determina à Empresa Campeão Construtora Eirelli-EPP a reiniciar a execução da obra de pavimentação de vias públicas (Rua Rio Candeias, Rio Tapajós, Rua Acadêmicos)", processo 1-2298/2018.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de **pavimentação de vias públicas (Rua Rio Candeias, Rio Tapajós, Rua Acadêmicos)**, qual fora, falta de liberação de recursos pelo Ministério das Cidades.

**AUTORIZA:**

I - O reinício da execução da obra de "pavimentação de vias públicas Rua Rio Candeias, Rio Tapajós e Rua Acadêmicos" **Processo Administrativo nº 1-2298/2018, Contrato nº 052/PGM/PMJP/2018.**

II - A Empresa **Campeão Construtora Eirelli-EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 26 de maio de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

Elaborado por:

**Denise G.dos Santos**  
Agente Administrativo

Visto por:

**VIVIANE SIMONELLI FARIA**  
Dec. n. 8944/GAB/PM/JP/2018

Rua Almirante Barroso, 1853-Bairro Casa Preta - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.907-614  
Fone: (0xx69) 416-4168 - 416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇO Nº. 024/GESCON/SEMPLAN/2020

*"Determina à Empresa Construtora CV e Comércio de material de construção Eireli a reiniciar a execução da obra de Construção de campo de futebol, iluminação e pista de caminhada da praça do bairro São Francisco processo 1-13813/2019" Contrato n. 016/PGM/PMJP/2020.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de **Construção de campo de futebol, iluminação e pista de caminhada da praça do bairro São Francisco** qual fora, a não contemplação do material de aterro e mesmo com a disponibilidade do material, impossibilitou a compactação devido ao período de chuva, tornando inviável o início da execução da obra.

**AUTORIZA:**

I - O reinício da execução da obra de "Construção de campo de futebol, iluminação e pista de caminhada da praça do bairro São Francisco" **Processo Administrativo nº 1-13813/2019, Contrato nº 016/PGM/PMJP/2020.**

II - A Empresa **Construtora CV e Comércio de material de construção Eireli**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

Elaborado por:

**Denise G.dos Santos**  
Agente Administrativo

Visto por:

**VIVIANE SIMONELLI FARIA**  
Dec. n. 8944/GAB/PM/JP/2018

Rua Almirante Barroso, 1853-Bairro Casa Preta - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.907-614



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

*Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impereitavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"*

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município

**Gilmaio Ramos de Santana**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianey Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Rafael Martins Papa**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Edilaine Alves da Silva Nogueira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Relvanir Celso de Campos**  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº. 025/GESCON/SEMPLAN/2020

"Determina à Empresa CONSTRUTORA CV e COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI a reiniciar a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RUTH ROCHA, Processo Administrativo nº 1-6307/2019, Contrato nº 064/PGM/PMJP/2019."

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de Construção de Muro e Drenagem no Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ruth Rocha, qual fora, necessidade de ajuste de projetos.

AUTORIZAÇÃO:

I - O reinício da execução da obra de "Construção de Muro e Drenagem no Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ruth Rocha" Processo Administrativo nº 1-6307/2019, Contrato nº 064/PGM/PMJP/2019.

II - A Empresa CONSTRUTORA CV e COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 1 de junho de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

Rua Almirante Barroso, 1853-Bairro Casa Preta - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.907-614 Fone: (069)416-4168/416-4000 - CNPJ:04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 034/2020/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 15/05/2021. Nome: T. DE JESUS COSTA - ME. Endereço: Rua Curitiba, nº 932, Bairro Nova Brasília. Processo nº 1801597528. DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 32825085 de 15 de maio de 2020; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 15 de maio de 2020. Assinatura da Assessora Técnica: Caryelle Ferreira Ramos; Assinatura da Secretária: Kátia Regina Casula.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 037/2020/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 28/05/2022. Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ. Endereço: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá. Processo nº 1801031571. DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 74121967 (263/2020) de 28 de maio de 2020; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 28 de maio de 2020. Assinatura da Assessora Técnica: Caryelle Ferreira Ramos; Assinatura da Secretária: Kátia Regina Casula.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 035/2020/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 18/11/2020. Nome: VAREA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Endereço: Avenida Transcontinental, nº 1400, Bairro Casa Preta. Processo Sisdam nº 1801601460. DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 3. O empreendedor deverá respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente - APPs existentes na área conforme estabelecido no Artigo 4º da Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 236/2020 de 18 de maio de 2020; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 18 de maio de 2020. Assinatura do Assessor Técnico: Douglas Lin Ricardo; Assinatura da Secretária: Kátia Regina Casula.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 029/2020/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 11/11/2020. Nome: C. G. DA SILVA MECÂNICA. Endereço: Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 1532, Bairro Jardim São Cristóvão. Processo nº 1801430219. DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 5256413 de 08 de maio de 2020. LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 11 de maio de 2020. Assinatura da Assessora Técnica: Rafaela Carvalho Barcelos; Assinatura da Secretária: Kátia Regina Casula.

PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 032/2020/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 11/11/2020. Nome: C. G. DA SILVA MECÂNICA. Endereço: Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 1532, Bairro Jardim São Cristóvão. Processo nº 1801430219. DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de Autorização Ambiental e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 5256413 de 08 de maio de 2020; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 11 de maio de 2020. Assinatura da Assessora Técnica: Rafaela Carvalho Barcelos; Assinatura da Secretária: Kátia Regina Casula.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 033/2020/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 15/05/2021. Nome: Flash Comércio e Serviços LTDA. Endereço: Rua Governador Jorge Teixeira, nº 617, Bairro Nova Brasília. Processo nº 1801529561. DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 87326371 de 15 de maio de 2020; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 15 de maio de 2020. Assinatura da Assessora Técnica: Caryelle Ferreira Ramos; Assinatura da Secretária: Kátia Regina Casula.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 036/2020/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 20/05/2022. Nome: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ. Endereço: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá. Processo Sisdam nº 1801459274. DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 244/2020 de 20 de maio de 2020; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 20 de maio de 2020. Assinatura do Assessor Técnico: Douglas Lin Ricardo; Assinatura da Secretária: Kátia Regina Casula.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 030/2020/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 13/11/2020. Nome: IMOBILIÁRIA 2B LTDA. Endereço: Rua Dr. Fiel, nº 1386 B, Bairro Primavera. Processo Sisdam nº 1801869423. DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 228/2020 de 13 de maio de 2020. LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 13 de maio de 2020. Assinatura do Assessor Técnico: Douglas Lin Ricardo; Assinatura da Secretária: Kátia Regina Casula.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 031/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/11/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: VAREA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 1400, Bairro Casa Preta.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.907-552 CNPJ: 35.506.012/0001-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000000553953
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Sisdam Nº1801601460
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 236/2020 de 18 de maio de 2020.
\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente a Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 18 de maio de 2020.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Douglas Luiz Ricardo Assessor Técnico Dec. 5317/GAB/PM/JP/2015
ASSINATURA DA SECRETARIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 027/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/05/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JAISSON DE OLIVEIRA SANTOS 02475605294
ENDEREÇO: Rua: Barão do Rio Branco, nº 2521, Bairro Nova Brasília.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.908-682 CNPJ: 27.294.327/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Imunização e controle de pragas urbanas.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801266605
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de coleta dos resíduos sólidos contaminados;
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 68097106 (215/2020) de 05 de maio de 2020;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 05 de maio de 2020.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Camilla Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019
ASSINATURA DA SECRETARIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 030/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/05/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: T. DE JESUS COSTA - ME
ENDEREÇO: Rua Curitiba, nº 932, Bairro Nova Brasília.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.908-458 CNPJ: 27.786.280/0001-61 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº1801597528
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de coleta dos resíduos sólidos perigosos/contaminados e Análise de efluente do seguinte parâmetro: Óleos e graxas;
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 32825085 de 5 de maio de 2020;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de maio de 2020.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Camilla Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019
ASSINATURA DA SECRETARIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 032/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/11/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SOFISTCAR SOM E ACESSÓRIOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 721, Bairro Duque de Caxias.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.907-572 CNPJ: 10.886.289/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000002878461
ATIVIDADES: Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Sisdam Nº 1801826074
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 240/2020 de 19 de maio de 2020.
\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente a Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de maio de 2020.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Douglas Luiz Ricardo Assessor Técnico Dec. 5317/GAB/PM/JP/2015
ASSINATURA DA SECRETARIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 028/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 11/05/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: C. G. DA SILVA MECÂNICA
ENDEREÇO: Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 1532, Bairro Jardim São Cristovão.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.913-822 CNPJ: 09.084.793/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801430219
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de coleta dos resíduos sólidos perigosos/contaminados;
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 5266413 de 08 de maio de 2020;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 11 de maio de 2020.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Rafaela Carvalho Barcelos Assessora Técnica Dec. 4442/GAB/PM/JP/2017
ASSINATURA DA SECRETARIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 031/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/05/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MATRIX AUTO CENTER LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Aurélio Bernardi, nº 2001, Bairro Nova Brasília.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.908-496 CNPJ/CPF: 17.793.378/0001-92 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de mecânica de veículos automotores.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Sisdam Nº180199846
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados e análises laboratoriais dos efluentes líquidos para os parâmetros: Óleos e graxas;
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 89961565 (238/2020) de 19 de maio de 2020;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de maio de 2020.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Camilla Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019
ASSINATURA DA SECRETARIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 033/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 20/05/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 78.961-030 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Obra Pública - Implantação de pista de caminhada e corrida a se localizar nos trechos Av. Clóvis Araes - entre Av. Transcontinental e Rua Júlio Guerra; Av. Clóvis Araes - entre Rua Júlio Guerra e Av. Marechal Rondon; Av. Clóvis Araes - entre Av. Marechal Rondon e Av. Marechal Rondon; Av. Marechal Rondon - entre Av. Clóvis Araes e Av. Seis de Maio; Av. Seis de Maio - entre Av. Marechal Rondon e Av. Transcontinental; Av. Transcontinental - entre Av. Seis de Maio e Av. Clóvis Araes. Área total da pista 1.276,19 m².
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Sisdam Nº1801459274
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 244/2020 de 20 de maio de 2020.
\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente a Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 20 de maio de 2020.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Douglas Luiz Ricardo Assessor Técnico Dec. 5317/GAB/PM/JP/2015
ASSINATURA DA SECRETARIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 029/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/05/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Flash Comércio e Serviços LTDA
ENDEREÇO: Rua Governador Jorge Teixeira, nº 617, Bairro Nova Brasília.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.908-382 CNPJ: 22.655.124/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista de mercadorias em geral - minimercado, mercearia e comércio de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801529561
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de coleta dos resíduos sólidos recicláveis (latas de alumínio, plástico, papelão);
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 8726371 de 15 de maio de 2020;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de maio de 2020.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Camilla Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019
ASSINATURA DA SECRETARIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 032/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 20/05/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Auto Posto S.N EIRELI - EPP
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 3600, Bairro Nossa Senhora de Fátima.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.909-821 CNPJ: 11.719.998/0001-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801629402
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de coleta dos resíduos sólidos perigosos/contaminados e Análise de efluente dos seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Óleos e graxas, Oxigênio Dissolvido e Sólidos Sedimentáveis;
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 07215013 de 20 de maio de 2020;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 20 de maio de 2020.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Camilla Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019
ASSINATURA DA SECRETARIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 032/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 20/05/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 033/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/05/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 034/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/05/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 035/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/05/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 036/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/05/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 037/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 29/05/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA
01 COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR
02 COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS
03 DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO
04 COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM
Papéis Orgânicos Vidro Plástico
JI-PARANÁ Prefeitura Municipal

## FARMÁCIAS DE PLANTÃO

## JUNHO/2020

DATA	FIRMA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01/06/2020	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL
02/06/2020	A.FURTADO ME	FARMACIA SUPER POPULAR	30.294.660/0001-93	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL
03/06/2020	ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEGAFARMA	29.736.199/0001-00	MARECHAL RONDON, 2177	2 DE ABRIL
04/06/2020	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIAS PAGUE MENOS	06.626.253/0521-19	MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL
05/06/2020	PARDIM & SILVA LTDA	DROGARIA LIDER POPULAR	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63	2 DE ABRIL
06/06/2020	GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
07/06/2020	CLINFARMA FARMACIA E DROGARIA E LTDA ME	CLINFARMA	22.624.166/0001-11	DOM BOSCO, 1219	CASA PRETA
08/06/2020	FERREIRA E GARCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LT	FARMACIA REAL	21.213.489/0001-50	DOS MINEIROS, 298	CENTRO
09/06/2020	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JD DOS MIGRANTES
10/06/2020	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260	CENTRO
11/06/2020	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
12/06/2020	FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198	CENTRO
13/06/2020	FARMÁCIA PREÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	MONTE CASTELO, 394	JD DOS MIGRANTES
14/06/2020	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624	JARDIM PRESIDENCIAL
15/06/2020	FPUB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMÁCIA PREÇO ULTRA BAIXO	37.068.950/0001-68	RIO JARU, 988	DOM BOSCO
16/06/2020	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL
17/06/2020	A.FURTADO ME	FARMACIA SUPER POPULAR	30.294.660/0001-93	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL
18/06/2020	ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEGAFARMA	29.736.199/0001-00	MARECHAL RONDON, 2177	2 DE ABRIL
19/06/2020	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIA PAGUE MENOS	06.626.253/0521-19	MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL
20/06/2020	PARDIM & SILVA LTDA	DROGARIA LIDER POPULAR	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63	2 DE ABRIL
21/06/2020	GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
22/06/2020	CLINFARMA FARMACIA E DROGARIA E LTDA ME	CLINFARMA	22.624.166/0001-11	DOM BOSCO, 1219	CASA PRETA
23/06/2020	FERREIRA E GARCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LT	FARMACIA REAL	21.213.489/0001-50	DOS MINEIROS, 298	CENTRO
24/06/2020	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JD DOS MIGRANTES
25/06/2020	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260	CENTRO
26/06/2020	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
27/06/2020	FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198	CENTRO
28/06/2020	FARMÁCIA PREÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	MONTE CASTELO, 394	JD DOS MIGRANTES
29/06/2020	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624	JARDIM PRESIDENCIAL
30/06/2020	FPUB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMÁCIA PREÇO ULTRA BAIXO	37.068.950/0001-68	RIO JARU, 988	DOM BOSCO

## ESCALA DE PLANTAO DE FARMACIA DO SEGUNDO DISTRITO

## JUNHO/2020

DATA	FIRMA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01/06/2020	BENCHIMOL IRMÃO & CIA LTDA	BEMOL FARMA FORMULA JI-PR	04.565.289/0056-10	BRASIL, nº 520	NOVA BRASILIA
02/06/2020	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIA PAGUE MENOS	06.626.253/0360-08	AMAZONAS, 219	VILA JOTAO
03/06/2020	PANCADINHA LTDA ME	FARMACIA PASSARELA	11.512.388/0001-26	BRASIL, 2093	NOVA BRASILIA
04/06/2020	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDONINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASILIA
05/06/2020	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
06/06/2020	FARMACIA PREÇO BAIXO JI-PARANA LTDA - EPP	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASILIA
07/06/2020	C. M. CAMARGO	DROGARIA MENOR PREÇO	32.771.861/0002-60	BRASIL, 2507	NOVA BRASILIA
08/06/2020	FARMACIA PREÇO BAIXO NOVA BRASILIA	FARMACIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASILIA
09/06/2020	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	DROGARIA PREÇO POPULAR	22.150.708/0001-61	DAS SERINGUEIRAS, 97	CAFEZINHO
10/06/2020	L P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	TEREZINA, 1748	NOVA BRASILIA
11/06/2020	MACIEL & BARCELOS LTDA	FARMACIA NOVA FARMA	33.257.237/0001-01	SERINGUEIRAS, 57	CAFEZINHO
12/06/2020	EMANUEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMA VOCE	23.310.422/0001-69	GOV. JORGE TEIXEIRA, 2588	NOVA BRASILIA
13/06/2020	MJF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	84.624.469/0001-91	MARTINS COSTA, 287	VILA JOTAO
14/06/2020	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0002-47	AMAZONAS, 229	VILA JOTAO
15/06/2020	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0017-27	BRASIL, 1838	NOVA BRASILIA
16/06/2020	REDE FARMA WIDA LTDA	RONDONMIL	04.448.511/0001-21	BRASIL, 661	NOVA BRASILIA
17/06/2020	C. M. CAMARGO	DROGARIA MENOR PREÇO	32.771.861/0001-60	IPÊ, 2435	NOVA BRASILIA
18/06/2020	BENCHIMOL IRMÃO & CIA LTDA	BEMOL FARMA FORMULA JI-PR	04.565.289/0056-10	BRASIL, nº 520	NOVA BRASILIA
19/06/2020	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIA PAGUE MENOS	06.626.253/0360-08	AMAZONAS, 219	VILA JOTAO
20/06/2020	PANCADINHA LTDA ME	FARMACIA PASSARELA	11.512.388/0001-26	BRASIL, 2093	NOVA BRASILIA
21/06/2020	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDONINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASILIA
22/06/2020	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
23/06/2020	FARMACIA PREÇO BAIXO JI-PARANA LTDA - EPP	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASILIA
24/06/2020	C. M. CAMARGO	DROGARIA MENOR PREÇO	32.771.861/0002-60	BRASIL, 2507	NOVA BRASILIA
25/06/2020	FARMACIA PREÇO BAIXO NOVA BRASILIA	FARMACIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASILIA
26/06/2020	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	DROGARIA PREÇO POPULAR	22.150.708/0001-61	DAS SERINGUEIRAS, 97	CAFEZINHO
27/06/2020	L P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	TEREZINA, 1748	NOVA BRASILIA
28/06/2020	MACIEL & BARCELOS LTDA	FARMACIA NOVA FARMA	33.257.237/0001-01	SERINGUEIRAS, 57	CAFEZINHO
29/06/2020	EMANUEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMA VOCE	23.310.422/0001-69	GOV. JORGE TEIXEIRA, 2588	NOVA BRASILIA
30/06/2020	MJF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	84.624.469/0001-91	MARTINS COSTA, 287	VILA JOTAO